



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 37/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 17/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (722/000-986/504)
06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (985/000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (983/000)
07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (851/496)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863/303)

TCE - OK

WEB - OK

15 - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000570

(ano/mês/número do protocolo)

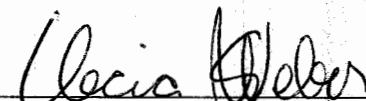
Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 09/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS
(MARMITAS)

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição Refeições Prontas - MARMITAS, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de oferecer refeições prontas para jantar, (marmitex), conforme especificações no item 02 da pesquisa de preços, para serem consumidas pelos professores, do Campus Avançado de Chopinzinho UNICENTRO, com distribuição diária conforme calendário da referida Instituição, sendo que os mesmos saem de Guarapuava no final da tarde e permanecem até as 23 horas no Campus.

Considerando também que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte realiza várias atividades esportivas e culturais no decorrer no ano letivo, sendo necessário servir eventuais refeições para servidores municipais e também a componentes de grupos que farão apresentações artísticas.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável na modalidade que couber, para processo de licitação que nos permitirá a aquisição de refeições para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no desenvolvimento dos projetos e atividades.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de refeições prontas e in natura para almoço, para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, justifica-se pelo seguir apresentado:

A referida secretaria desenvolve trabalhos (recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros) nas mais diversas comunidades da área rural do município. Em virtude da distância da maioria destas (aproximadamente 30 Km) em relação à área urbana, dificulta o deslocamento destes funcionários da obra até suas residências, para fazerem suas refeições. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Portanto, o fornecimento de marmitas, além de gerar menos custos ao município também possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, aumentando o rendimento das atividades.

As refeições prontas ou in natura são servidas conforme a quantidade de funcionários na obra e conforme a distancia ate o local da obra. Em obras mais distantes com poucos funcionários são levados alimentos in natura para preparo no local, se a quantidade de funcionários for grande são levadas refeições prontas (marmitas) ate o local.

Desta forma, solicitamos em média 38 refeições **prontas** (marmitas) dia contando-se 22 dias como média de dias mês, 836 marmitas mês - **5.016** refeições **prontas** (marmitas) para o período de 06 meses; e 06 refeições **in natura** dia - contando-se 22 dias como média de dias mês, 220 refeições mês - **1320** refeições **in natura** para o período de 06 (seis) meses. Para operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeira, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dezenove caminhões, e três carregadeiras.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017.

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de refeições prontas balanceadas para almoço dos pacientes que permanecem semanalmente em tempo integral no Centro de atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS e funcionários da Atenção Especializada que acompanham os mesmos.

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 34/2016, Pregão Presencial nº 12/2016 que dispõe das mesmas, com vencimento em 15 de fevereiro de 2017.

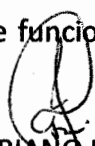
Considerando que os pacientes em regime intensivo de tratamento são apanhados em suas residências pela manhã retornando no final da tarde, onde desenvolvem diversas formas de atividades manuais e artesanais, a fim de promover a reabilitação psicossocial.

Considerando que estes pacientes realizam três refeições diárias nas dependências do CAPS, sendo essas: Café da manhã, almoço e lanche da tarde. Atualmente o CAPS oferece 65 refeições/almoços semanais. Para a atual formação da oficina terapêutica as dietas necessárias são dieta geral e dieta para diabéticos, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Diariamente, são necessárias aproximadamente 14 refeições, sendo estas: 12 refeições de dieta geral, 02 refeições de dieta para diabéticos, destas as quais se destinam a 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica e 02 refeições para funcionários da Atenção Especializada.

Considerando que as marmitas deverão ser entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, anexo Secretaria de Saúde, entre o horário das 11h30min ao 12h00min.

Considerando que a aquisição de refeições prontas balanceadas é para o período de 12 (doze) meses. Anexa justificativa da Enfermeira Responsável e Nutricionista do CAPS.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de refeições prontas balanceadas para os pacientes do Centro de atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS e funcionários da Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde.


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

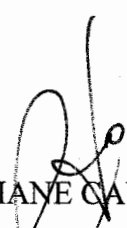
JUSTIFICATIVA

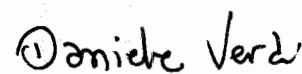
Adequação, qualidade e quantidade das refeições fornecidas ao CAPS

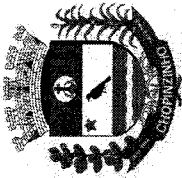
Este plano dietético é oferecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi na quantidade de 30 marmitas semanais. Essas refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

Para a atual formação da oficina terapêutica as dietas necessárias são dieta geral e dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela secretaria de saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da secretaria de saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.


CATIANE CAUS
Nutricionista


DANIELE VERDI
Coordenadora CAPS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a de previsão de gastos com refeições MARMITAS por Secretaria solicitante:

Unid	Descrição do Produto	Sec. Educação	Sec. Viação	Sec. Saúde	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmite), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).		5016		5016	16,00	80.256,00
Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora; purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	6100			6100	16,00	97.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	387			387	18,00	6.966,00
Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	1320			1320	18,00	23.760,00
Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.	2500	2500		2500	14,00	35.000,00
ESTIMATIVA DE VALORES POR SECRETARIA R\$							VALOR TOTAL R\$
							243.582,00

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.

Edina Accorsi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Fabiano Popia
Secretário de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Refeições Prontas - Marmitas, protocolada pela
Secretaria Municipal de Educação, sob nº 0570/2017, autorizo a abertura de Procedimento
Licitação.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	16,00	80.256,00
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	16,00	97.600,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mes-	18,00	6.966,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

			das no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.		
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	18,00	23.760,00
05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.	14,00	35.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					243.582,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Educação, Cultura e Esportes; Viação e Serviços Urbanos; Saúde.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Doc

13

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SUELI T MOREIRA LOURENÇO ME

CNPJ / CPF: 11.780.360-0001-70

Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 2613

Nome do Responsável: DARCI

Telefones para contato: 3242-1062 - 46-88033100

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	16.90
02	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	18.00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox.	18.00

04	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	18.00
----	-------	---	-------

Assinatura _____

Carimbo Empresa _____

14.700 507.501-70
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Rua T. de S. 1.400 - 1.º andar
Lapa - Rio de Janeiro - RJ

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Bem Estar
 CNPJ / CPF: 091523510001-92
 Endereço: AV. 15 de Novembro 3787
 Nome do Responsável: Corina Fochi
 Telefones para contato: 32423372

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	18,00
02	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	28,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante com pratos de porcelana e talheres de inox	30,00

04	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).
----	-------	---

Assinatura

Carimbo Empresa

FORLIN E FORLIN LTDA - ME
CNPJ: 09.152.351/0001-9206/02/16

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

17

Empresa: MAKILU CILAIR SOARES BRUN. ME

CNPJ / CPF: 115381640001/93

Endereço: PRQ DA 13 DE MAIO

Nome do Responsável: Glauco Soares Brun

Telefones para contato: (46) 3242-1259 ou 999 09 6000 ou 999 35 00 55

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	16,00
02	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	15,00 (16,00)
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante com pratos de porcelana e talheres de inox.	18,50

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18

Empresa: LGA Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45

Endereço: Av. XV de Novembro, 4207

Nome do Responsável: John Vitorino Pizzolatto

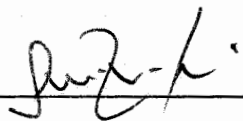
Telefones para contato: (46) 3242-1236

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	25,00
02	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	30,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	30,00

		(tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	35,00
05	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.	34,00

Assinatura



Carimbo Empresa

LGA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ 12 395 037/0001-45

Chopinópolis, 08 de fevereiro
de 2017.



Rua Sete de Setembro, 4115

Centro – Chopinzinho Pr.

CEP: 85560-000

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO – PR

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4884;

CHOPINZINHO-PARANA.

CEP :85560-000

-Licitação referente a proposta comercial de refeições para o CAPS no ano de 2017.

Presados senhores, apresentamos a nossa proposta comercial relativa a concorrência do produto acima citado:

1-Propomos o valor de R\$ 18,45 para o preparo da marmita que irá conter: 3 tipos de saladas, feijão, arroz, uma massa ou acompanhamento e 2 tipos de carne, totalizando 500 gramas.

2-Esta proposta poderá ser alterada quando do aumento do valor do quilo da alimentação na empresa, sendo prontamente repassado as devidas alterações.

3-Quando da necessidade do preparo das marmitas, a empresa deve ser avisada até no máximo as 09:00 (nove) horas para providenciar o preparo das quantidades e das restrições alimentares que as mesmas devem ter.

4- O pagamento deverá ser efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, diretamente na empresa com o responsável financeiro ou através de depósito bancário.

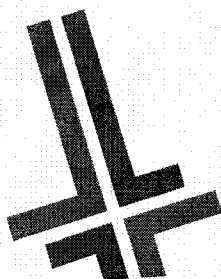
5 – Esta proposta tem validade de 30(trinta) dias.

Chopinzinho, 27 de Janeiro de 2017

Assinatura: Neli A Bazzanella

Cargo: Proprietária

CPF: 806.306.089-72



**POLICLINICA
CHOPINZINHO**

21

Ofício nº 004/2017

Chopinzinho - PR, 20 de janeiro de 2017.

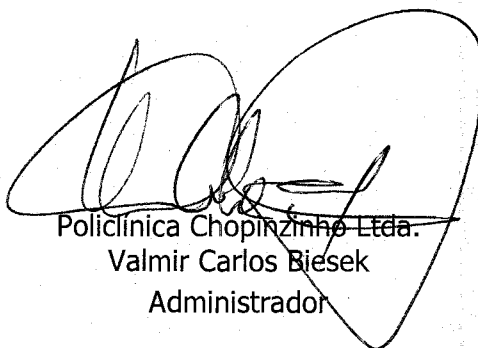
Prezado Senhor,

Policlínica Chopinzinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.734.282/0001-48, estabelecida na Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro, Chopinzinho – PR, serve-se do presente para apresentar orçamento para fornecimento de refeições prontas para almoço dos pacientes usuários do CAPS, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr. Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	2500	unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Euipes da Atenção Primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional	14,00	35.000,00

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Policlínica Chopinzinho Ltda.
Valmir Carlos Biesek
Administrador

Ilmo. Sr.:
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal
Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS – VALOR R\$ 243.582,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/201.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 – (985) Fonte 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 – (983) Fonte 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 – (722) Fonte 000

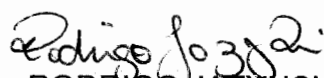
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 – (986) Fonte 504

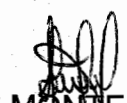
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 – (851) Fonte 496

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 – (863) Fonte 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Refeições Prontas - Marmitas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

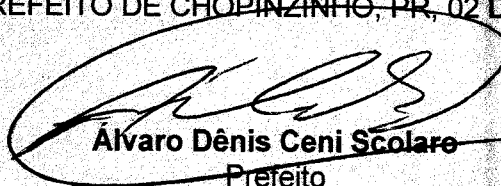
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

25

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

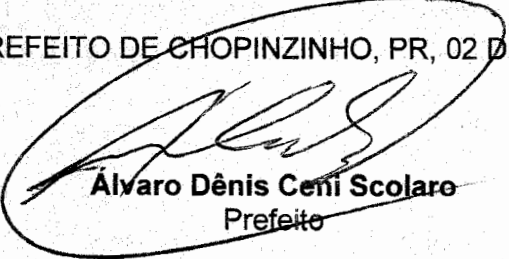
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 570/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, e Legislação Municipal.

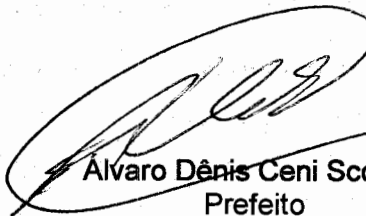
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (722/000 – 986/504)
06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (985/000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (983/000)
07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (851/496)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863/303)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mes-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de me-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade estiver sujeita a autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

13.2 - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão se servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

13.3 – Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

13.4 – Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo às 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).

13.5 – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, a adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

13.6 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O período de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

14.4 – Para as refeições servidas ao CAPS, de acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anuída por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

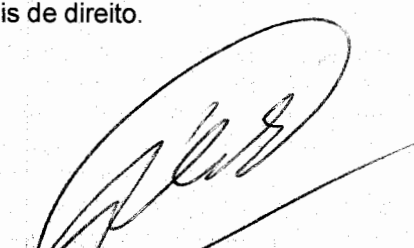
19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

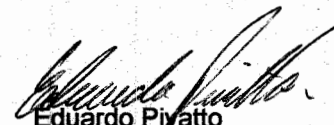
19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

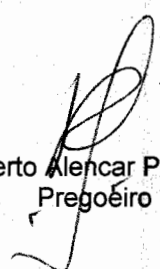
19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	16,00	80.256,00
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da U-NICENTRO	16,00	97.600,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	18,00	6.966,00
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem	18,00	23.760,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	14,00	35.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					243.582,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezois) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão se servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

C – Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D – Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).

E – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ga das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º —/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: ____, na cidade de _____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa); 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente serão admitidos, nos limites da lei, o reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº --/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.016	Unid	Refeição pronta para almoço, (marmitex), (Restaurante).		
02	6.100	Unid	Refeição pronta para jantar, (marmitex), Unicentro.		
03	387	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema self-service.		
04	1.320	Unid	Refeição in natura para almoço, kit de alimentação		
05	2.500	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex) CAPS		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A - Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

C - Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D - Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo às 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

E – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, a adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000742

(ano/mês/número do protocolo)

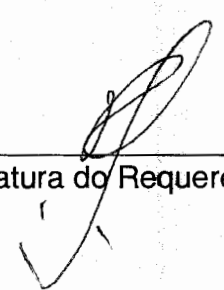
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 17/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 46/2016 AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 46/2016

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 46/2016, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Pregão Presencial - para aquisição futura de refeições prontas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Foram apresentadas as justificativas das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e justificativa pela Nutricionista e Coordenadora do CAPS (fls.04-07), onde demonstram a necessidade das aquisições. A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, informa a necessidade de oferecer refeições prontas para jantar (marmitex), para serem consumidas pelos professores do Campus Avançado de Chopinzinho – UNICENTRO, e aos servidores que realizam diversas atividades esportivas e culturais no decorrer do ano. O Secretário de Viações e Serviços Urbanos solicita a aquisição de refeições prontas e in natura para atender os funcionários da respectiva secretaria, tendo em vista que os funcionários desenvolvem trabalhos em diversas comunidades da área rural do Município. Da mesma forma, o Secretário Municipal de Saúde e a Nutricionista e Coordenadora do CAPS solicitam a aquisição de refeições prontas em atenção aos pacientes que permanecem semanalmente e em tempo integral no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, ressaltando que os pacientes realizam três refeições diárias.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de refeições prontas a serem licitadas (fls.11).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Orçamentos apresentados (fls.13-21).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 22).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 23).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 26).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 28-49), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 46/2016, registro de preços para aquisição futura de refeições prontas.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 17/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 17 DE MARÇO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mes-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexistíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de me-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

7.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

13.2 - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão se servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

13.3 – Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

13.4 – Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).

13.5 – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, a adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicio-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

13.6 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O período de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

14.4 – Para as refeições servidas ao CAPS, de acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	16,00	80.256,00
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da U-NICENTRO	16,00	97.600,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	18,00	6.966,00
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem	18,00	23.760,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	14,00	35.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					243.582,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão se servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

C – Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D – Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).

E – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ga das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 17/2017

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 17/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 17/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da lei, a recomposição de preços de insumos essenciais à produção dos produtos registrados, desde que comprovada a necessidade e a impossibilidade de aquisição no mercado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 17/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.016	Unid	Refeição pronta para almoço, (marmitex), (Restaurante).		
02	6.100	Unid	Refeição pronta para jantar, (marmitex), Unicentro.		
03	387	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema self-service.		
04	1.320	Unid	Refeição in natura para almoço, kit de alimentação		
05	2.500	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex) CAPS		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A - Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: Talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.

C - Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D - Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

76

E – Para o item 05, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, a adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

77

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO



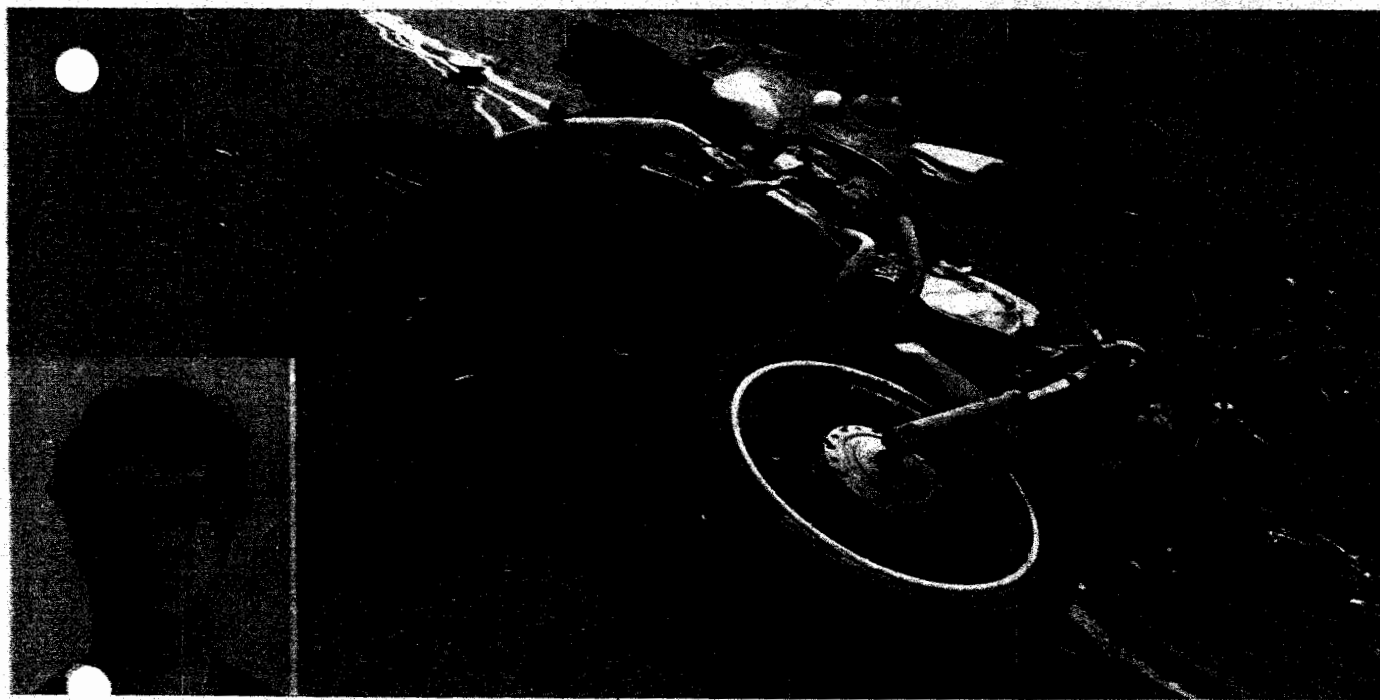
Nossa Gazeta

ANO 00

Terça-feira, 02 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Condutor de moto perde a vida em acidente com caminhão no interior de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 10

São João: O CEEBJA é uma opção para quem deseja concluir seus estudos



Vendaval provoca destelhamentos e queda de árvores em Candói

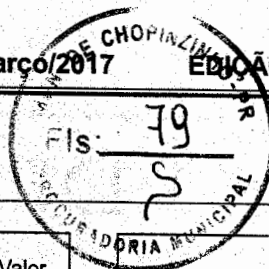


n
p
d

S.
L
a
em

Pol

Publicações Legais



AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica, Remune e Medicamentos Psicotrópicos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas.

Chopinzinho e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 45.806,60. ARP nº 10/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aglon Comércio e Representações Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.270,00; ARP nº 11/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.286,10; ARP nº 12/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 66.485,10; ARP nº 13/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.366,00; ARP nº 14/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 62.698,00; ARP nº 15/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 586,95; ARP nº 16/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Classmed – Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.322,00; ARP nº 17/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 46.320,30; ARP nº 18/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Confiância Comercial Cirúrgica Eireli – ME, Valor Total estimado R\$ 22.583,51; ARP nº 19/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 23.631,00; ARP nº 20/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 21.429,00; ARP nº 21/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.627,70; ARP nº 22/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Valor Total estimado R\$ 87.131,56; ARP nº 23/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.541,28; ARP nº 24/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.552,44; ARP nº 25/2017, Partes: Município de Chopinzinho e ILG Comercial Ltda, Valor Total estimado R\$ 109.093,95; ARP nº 26/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 103.331,21; ARP nº 27/2017, Partes: Município de Chopinzinho e LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 27.270,00; ARP nº 28/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.820,48; ARP nº 29/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 11.748,00; ARP nº 30/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 34.578,00; ARP nº 31/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Valor Total estimado R\$ 70.400,00; ARP nº 32/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pedrotti & Scherer Ltda, Valor Total estimado R\$ 104.194,35; ARP nº 33/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.621,39; ARP nº 34/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.599,98; ARP nº 35/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.156,55; ARP nº 36/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rinaldi & Cogo Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 58.759,52; ARP nº 37/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.892,80. Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103/15/02/2017. Município e D.

Objeto: Cont municipal. V. Presencial nº. Fontes: 103/15/02/2017. Município e D.

Espécie: Ext Município de DA SILVA E C transporte es Origem: Preg: 8.666/93. F assinatura: 15 pelo Municí Empresa.

Espécie: Ext Município de DALLE TESE transporte es Origem: Preg: 8.666/93. F assinatura: 15 pelo Municí

Espécie: Ext Município de TRANSPORT Objeto: Cont municipal. V. Presencial nº Fontes: 103/15/02/2017. Município e E

Espécie: Ex Município de LTDA. Objeto municipal. V. Presencial nº Fontes: 103/15/02/2017. Município e S

Espécie: Ex Município de TRANSPOR Contratação Valor total: 3/2017. Fun 107-120-121 Álvaro Dênis Empresa.

Espécie: E Município de TURISMO L transporte e Origem: Preg: 8.666/93. F assinatura: 1 pelo Municí

Espécie: E Município d FRACARO serviços de 62.244,47. Fundamente 121-102. D Dênis Ceni Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

Página 12 / 074



PORTARIA Nº 098/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER, com base no Artigo 31, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, sobre o vencimento básico da classe, aos professores abaixo relacionados para o período de 13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	VALOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	10%	E.R.M. Mario Betega
15033	Angelita Giacomini Ferrarini	10%	E.R.M. Mario Betega
14960	Bruna Luiza Bolzani	20%	E.R.M. Visão do Futuro
7212	Clarice Teresinha Schneider	25%	E.R.M. Nilo Peçanha
15702	Emmelinne Marek S da Silva	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
2915	Eneir Cristina Tomazzi	20%	E.R.M. Visão do Futuro
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	20%	E.R.M. Visão do Futuro
12493	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
14902	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
7692	Gilvana Leite Borge	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	10%	E.R.M. Mario Betega
15710	Karina Filiz	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
16544	Kelli Casagrande	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15670	Maria Elizabeth Neckel Schell	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15744	Mariane de Souza	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
10	Sandra Kirchhoff	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br>
Nº _____ de _____ / _____ / _____ Pg. _____

Cod225395

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod225934

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, denominado BANCO, por sua Agência 0842-7 CHOPINZINHO/PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/1093-63, representada pelo Sr. Elvio Miglioranza, brasileiro, bancário e economista, portador do CPF 925.389.679- 53. Objeto: prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Elvio Miglioranza, pelo Banco do Brasil S.A.

Cod225325



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 37/2017 – Edital 17/2017.

Assunto: Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria do Município de Chopinzinho vem, por meio deste Parecer Jurídico, retificar o Parecer emitido às fls. 51-53, tendo em vista a solicitação da Divisão de Licitações, a qual, por engano, atribuiu ao Processo-Pregão Presencial o n.º 46/2016 – Edital 17/2016, **sendo correto o n.º 37/2017 – Edital 17/2017.**

Trata-se de processo licitatório n.º 37/2017 – Edital 17/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Pregão Presencial - para aquisição futura de refeições prontas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Foram apresentadas as justificativas das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e justificativa pela Nutricionista e Coordenadora do CAPS (fls.04-07), onde demonstram a necessidade das aquisições. A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, informa a necessidade de oferecer refeições prontas para jantar (marmitex), para serem consumidas pelos professores do Campus Avançado de Chopinzinho – UNICENTRO, e aos servidores que realizam diversas atividades esportivas e culturais no decorrer do ano. O Secretário de Viações e Serviços Urbanos solicita a aquisição de refeições prontas e in natura para atender os funcionários da respectiva secretaria, tendo em vista que os funcionários desenvolvem trabalhos em diversas comunidades da área rural do Município. Da mesma forma, o Secretário Municipal de Saúde e a Nutricionista e Coordenadora do CAPS solicitam a aquisição de refeições prontas em atenção aos pacientes que permanecem semanalmente e em



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

tempo integral no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, ressaltando que os pacientes realizam três refeições diárias.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de refeições prontas a serem licitadas (fls.11).

Orçamentos apresentados (fls.13-21).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 22).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 23).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 26).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 28-49), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 37/2017- Edital 17/2017, registro de preços para aquisição futura de refeições prontas.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 14 de março de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 37/2017 Pregao (Registro de Precos) No 17/2017

Razao Social: 2815 - FORLIN E FORLIN LTDA

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Endereco: Av. XV de Novembro, no 3.787 - Centro

Bairro: Centro

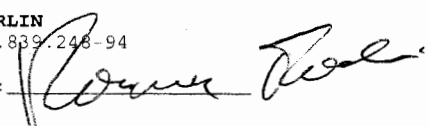
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3242-3372

E-mail:

Representada por: ROSIMAR FORLIN

RG: 00.000.000-0 CPF: 116.839.248-94

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4439 - ILAIR SOARES BRUN

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Endereco:

Bairro:

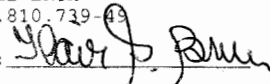
CEP: - 0 UF: PR Telefone: (46) 3242-1259

E-mail: ilair_graebim@hotmail.com

Representada por: ILAIR SOARES BRUN

RG: 04.924.526-7 CPF: 680.810.739-49

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Endereco:

Bairro:

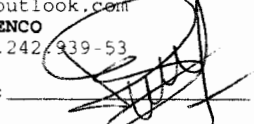
CEP: - 0 UF: PR Telefone: (46) 3242-1062

E-mail: churrascariadodarci@outlook.com

Representada por: DARCI LOURENCO

RG: 03.141.833-0 CPF: 396.242.939-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5149 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 03.335.234/0001-55

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone: (46) 3242-1085

E-mail: mercadogiese@hotmail.com

Representada por: CLEBER GIESE

RG: 06.121.893-9 CPF: 031.204.979-08

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



FORLIN E FORLIN E CIA LTDA - ME 85

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Av. XV de Novembro, nº 3.787 - Telefax (46) 3242-3372

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 17/2017

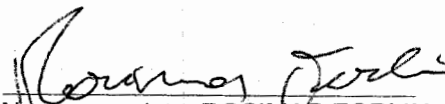
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. – R\$	Total – R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	15,50	77.748,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	17,90	6.927,30
TOTAL					84.675,30

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

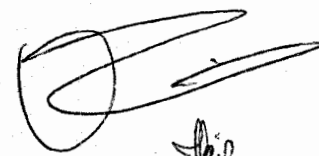
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 17 de Março, de 2017


Nome completo: ROSIMAR FORLIN
Cargo na Empresa: Sócio/Administrador
CPF: 116.839.248-94
RG: 5.216.948-8







ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilairstgraeibim@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 17/2017

ILAIR SOARES BRUN - ME, situada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº. 905.88724-63, telefone (46) 3242-1259, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ILAIR SOARES BRUN, portadora do documento de identidade RG nº 4.924.529-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 680.810.739-49, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços. DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil Agência: 842-7 Conta Corrente: 19795-5.

Item	Quant	Unid.	Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	-	-
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da U-NICENTRO	16,00	97.600,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos	-	-

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair_graebim@hotmail.com

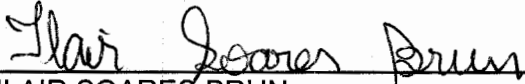
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	-	-
05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	-	-
TOTAL - R\$					R\$ 97.600,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.


ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

88

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 17/2017

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	15,50	77.748,00
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	15,50	94.550,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	17,00	6.579,00

04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	17,00	22.440,00
05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	13,00	32.500,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					233.817,00

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

90

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 17 de Março de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço

Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço

RG: 6.057.952-0

CPF: 855.207.649-72

Cargo: Empresário(a)

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 17/2017

ITEM	QUAN T	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	13,00	65.208,00
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nho-que etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: fran-go ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guar-nição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pes-soa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcela-na, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (am-bos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas	0,00	0,00

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

92

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

			instalações da Escola de Exce-lência, local onde funciona o Campus Avançado da U-NICENTRO		
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	0,00	0,00
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tem-pero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	14,00	18.480,00
05	2.500	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	13,00	32.500,00
VALOR TOTAL R\$					116.188,00

VALOR TOTAL R\$ 116.188,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

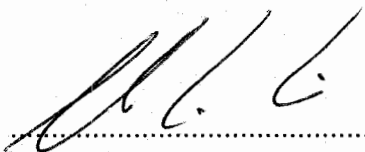
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 15 de Março de 2017.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

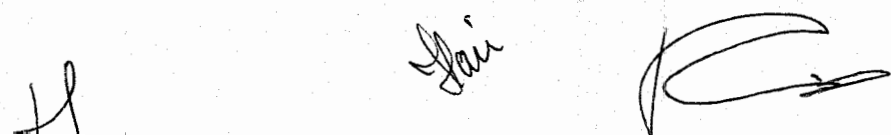
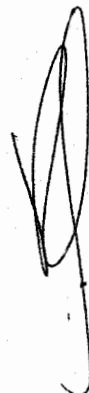
Cargo: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI

AGÊNCIA: 0740 CONTA CORRENTE: 11.589-4

CLEBER APARECIDO
GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME <i>MERCADO GIESE@HOTMAIL.COM</i>		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 –FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE:		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 – RG: 6.121.893-9 SSP/PR. <i>SSPT</i>			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

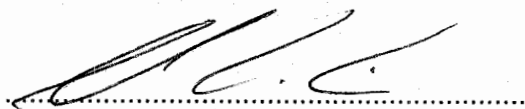
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX: (0xx46)3242-1085

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de Março de 2017.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

**CLEBER APARECIDO
GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

96

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLEBER APARECIDO GIESE			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0744839-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/06/2013	Data de Início de Atividade 11/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 4172 - FUNDOS, SAN GENARO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS E MERCADORIAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/06/2013 Número: 20132945959 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLEBER APARECIDO GIESE Identidade: 6.121.893-9, SSP/PR CPF: 031.204.979-08 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 16 de março de 2017

17/189867-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE o ORIGINAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

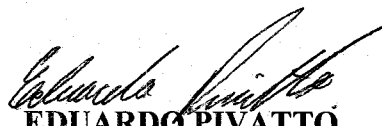
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 –FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho,PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE:		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 – RG: 6.121.893-9 SSP/PR.			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

98

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:50:47 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **6096.E3B9.AC44.9FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

99



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18335234/0001-55
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

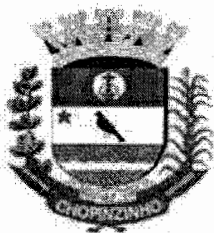
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2017 a 08/04/2017

Certificação Número: 2017031003144358929392

Informação obtida em 16/03/2017, às 11:23:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESI - ME
CPF/CNPJ.....: 18.335.234/0001-55
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192178
RG/Inscr.....: 4172
Número.....: 4172
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/03/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 536/2017

Código de autenticidade da certidão: 813690996813690

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/03/2017.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Certidão nº: 125684280/2017

Expedição: 09/03/2017, às 17:19:56

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

102

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME., CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, sediada na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 17/2017**, DECLARA expressamente que :

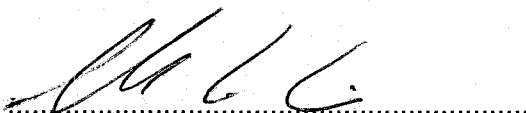
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

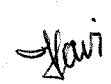
Chopinzinho, 15 de Março de 2017.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO



CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA

VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME., CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, sediada na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 17/2017, DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 15 de Março de 2017.

CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
4439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 56/2016		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		PORTE	
ILAIR SOARES BRUN – ME		ME	
ENDEREÇO: Prolongamento Rua 13 de Maio, s/n – AAB – Bairro São Miguel			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 10/02/2010 Junta Comercial: 20118173391 Data: 21/10/2011		CNPJ: 11.538.164/0001-93 NIRE: 41-8-0000980-4	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. – AG. 0842-7 – C/C: 17.795-5			
FONE: (46) 9935 – 0055 – 3242 1259		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ilair Soares Brun CPF 680.810.739-49 RG 4.924.529-7 SSP/PR			
RAMO DE ATIVIDADE: 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.29-8-03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair_graebim@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN - ME

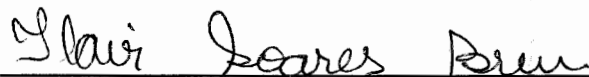
ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 11.538.164/0001-93 FONE/FAX: (046) 3242-1259

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 17/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.



ILAIR SOARES BRUN

RG nº 4.924.529-7 SSP/PR

CPF nº 680.810.739-49

Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

106

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ILAIR SOARES BRUN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0000980-4	CNPJ 11.538.164/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/02/2010	Data de Início de Atividade 10/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SA, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGO DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/10/2012 Número: M1341007819 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): DESENQUADRAMENTO DE MEI		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ILAIR SOARES BRUN Identidade: 49245297,SSP/PR CPF: 680.810.739-49 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 10 de março de 2017

17/189854-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFIRME e/
ORIGINAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800009804		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ILAIR SOARES BRUN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ADAIR SOARES BRUN		(mãe) ASDRUBA DE MORAES BRUN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1959	IDENTIDADE (número) 4.924.529-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 680.810.739-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ILAIR SOARES BRUN - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611203 Atividade secundária 9329803 5611201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11538164000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante(a) assistente(gerente) <i>Ilair Soares Brun - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ilair Soares Brun</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari

RG 4.359.742-0

Relatora

11/03/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2012

SOB NÚMERO: 20121234894

Protocolo: 12/123489-4 DE 12/03/2012

Empresa: 418 0000980-4

ILAIR SOARES BRUN - ME

SEBASTIÃO MOTTA

SECRETÁRIO GERAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

108

Identificação

Nome Empresarial

ILAIR SOARES BRUN 68081073949

Nome do Empresário

ILAIR SOARES BRUN

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
49245297	SSP	PR	680.810.739-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO 10/02/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.538.164/0001-93	41-8-0000980-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	5742

Bairro

CRISTO REI

Município UF

CHOPINZINHO PR

Ponto de Referência

ENTREPOSTO DA SOJAMIL

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2010

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código da Atividade Secundária

193.29-8/03

Descrição da Atividade Secundária

Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão:

10/02/2010



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 56/2016		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ILAIR SOARES BRUN – ME		PORTE	
		ME	
ENDEREÇO: Prolongamento Rua 13 de Maio, s/n – AABB – Bairro São Miguel			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 10/02/2010 Junta Comercial: 20118173391 Data: 21/10/2011		CNPJ: 11.538.164/0001-93 NIRE: 41-8-0000980-4	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. – AG. 0842-7 – C/C: 17.795-5			
FONE: (46) 9935 – 0055 – 3242 1259		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ilair Soares Brun CPF 680.810.739-49 RG 4.924.529-7 SSP/PR			
RAMO DE ATIVIDADE: 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.29-8-03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILAIR SOARES BRUN - ME
CNPJ: 11.538.164/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:24:24 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2017.

Código de controle da certidão: **A39F.95F5.3867.DE75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ilair

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016008583-65

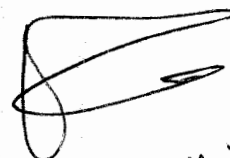
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.538.164/0001-93**
Nome: **ILAIR SOARES BRUN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ilair





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

113

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ILAIR SOARES BRUN - ME
CPF/CNPJ.....: 11.538.164/0001-93
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 188380
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/03/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 509/2017

Código de autenticidade da certidão: 16458306016458

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/03/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

114



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11538164/0001-93
Razão Social: ILAIR SOARES BRUN 68081073949
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5742 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2017 a 07/04/2017

Certificação Número: 2017030902483224591197

Informação obtida em 09/03/2017, às 13:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ilair



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILAIR SOARES BRUN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Certidão nº: 125658424/2017

Expedição: 09/03/2017, às 13:11:40

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILAIR SOARES BRUN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.538.164/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair_graebim@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ILAIR SOARES BRUN – ME, CNPJ n.º 11.538.164/0001-93, sediada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 17/2017**, DECLARA expressamente que:

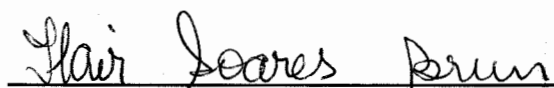
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.


ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR




ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilairstgraeibim@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

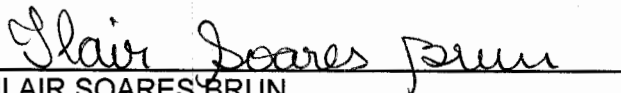
A Empresa ILAIR SOARES BRUN - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.538.164/0001-93, com endereço no PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro: São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1259, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relaciona- dos na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.


ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual 118

Identificação

Nome Empresarial

ILAIR SOARES BRUN 68081073949

Nome do Empresário

ILAIR SOARES BRUN

Nº da Identidade

49245297

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

680.810.739-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

10/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.538.164/0001-93

NIRE

41-8-0000980-4

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

AVENIDA XV DE NOVEMBRO

Número

5742

Bairro

CRISTO REI

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

ENTREPOSTO DA SOJAMIL

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2010

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código da Atividade Secundária

193.29-8/03

Descrição da Atividade Secundária

Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão:

10/02/2010


Ilair



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800009804		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ILAIR SOARES BRUN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ADAIR SOARES BRUN		(mãe) ASDRUBA DE MORAES BRUN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1959	IDENTIDADE (número) 4.924.529-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 680.810.739-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ILAIR SOARES BRUN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611203 Atividade secundária 9329803 5611201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11538164000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ilair Soares Brun - ME			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ilair Soares Brun		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari

RG 4.339.742-0

Relatora

12/03/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2012
SOB NÚMERO: 20121234894
Protocolo: 12/123489-4, DE 12/03/2012

Empresa: 41 8 0000980 4

ILAIR SOARES BRUN - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
--

CHURRASCARIA DO DORCÍO COUTINHO.COM

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/03/2010 Junta Comercial: 20137388209 Data: 27/12/2013	CNPJ.: 11.780.360/0001-70 INSC. ESTADUAL:
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100	FAX:
----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0
--

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal, Churrascaria e restaurante.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e Registro

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

121

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº2613 Centro
CNPJ: 11.780.360/0001-70 FONE: (46) 3242-1062

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de Março de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço

Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço
RG: 6.057.952-0
CPF: 855.207.649-72
Cargo: Empresário(a)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

122

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0679517-5	CNPJ 11.780.360/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/03/2010	Data de Início de Atividade 30/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TANCREDO NEVES, 2613 - CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. CHURRASCARIA E RESTAURANTE.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/04/2015 Número: 20152551026 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO Identidade: 60579520, SSP/PR CPF: 855.207.649-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

17/189863-0



CHOPINZINHO - PR, 15 de março de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

123

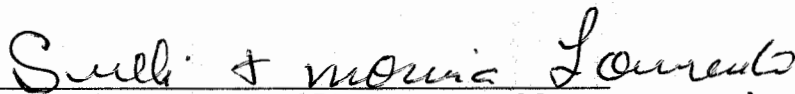
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr(a) Darci Lourenço, Carteira de Identidade n.º 31418330, inscrito no CPF n.º 396.424.939-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 17 de Março de 2017.


SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106795175		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SILVERIO NUNES MOREIRA		(mãe) ZANAIDA DA CRUZ MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1968	IDENTIDADE (número) 6.057.952-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 855.207.649-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 3690
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 3690
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4723700 Atividade secundária 5611203 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR. - LANCHONETE E PASTELARIA. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11780360000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sueli T. Moreira Lourenço ME			
DATA DA ASSINATURA 23/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sueli T. Moreira Lourenço		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3

Agência Regional Chopinzinho

AUTENTICAÇÃO

Agência Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2013
SOB NÚMERO: 20137388209
Protocolo: 13/738820-9, DE 26/12/2013

Empresa: 41.1 0679517-5
Sueli T. MOREIRA LOURENÇO - ME

SERÁSTÃO MOTTA

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

125

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 17/2017 - Pregão nº 37/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho - PR 17 de Março de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço
Sueli Terezinha Moreira Lourenço

Endrei Gottardo
Endrei Gottardo
CRC nº PR062.807/O-1

	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	
---	---	--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/03/2010 Junta Comercial: 20137388209 Data: 27/12/2013	CNPJ.: 11.780.360/0001-70 INSC. ESTADUAL:
--	---

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100	FAX:
----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal, Churrascaria e restaurante.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e






**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E
À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUELI T MOREIRA LOURENCO- ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:38:05 do dia 08/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **9B41.59BD.9D34.4FF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016028708-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.780.360/0001-70**

Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Certidão nº: 125573843/2017

Expedição: 08/03/2017, às 10:14:04

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

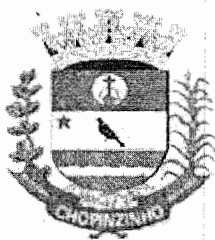
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

130

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME Número Cad...: 188410
CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Número.....: 2613
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 13/03/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 551/2017
Código de autenticidade da certidão: 773846364773846

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13/03/2017.

[Handwritten signatures and initials]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11780360/0001-70
Razão Social: SUELI T MOREIRA LOURENCO ME
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 3690 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017

Certificação Número: 2017022003234267798155

Informação obtida em 02/03/2017, às 13:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

132

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, na Rua Tancredo Neves nº 2613, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 17/2017, DECLARA expressamente que :

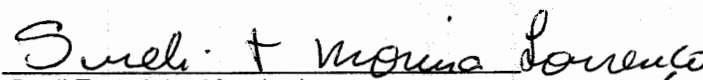
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

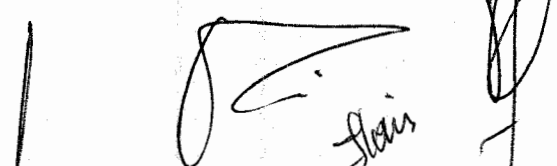
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de Março de 2017.


Sueli Terezinha Moreira Lourenço

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]



133

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, na Rua Tancredo Neves nº 2613, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 3242-1062, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 - STF e Prejulgado nº 09 - TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 17 de Março de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço
Sueli Terezinha Moreira Lourenço

glair



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 115/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FORLIN E FORLIN LTDA

PORTE

ME

ENDEREÇO:

Avenida Quinze de Novembro, nº 3.787 – Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/10/2007

Junta Comercial: **41206044201**

Data: 04/10/2007

CNPJ: **09.152.351/0001-92**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90420897-34**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 0842-7 C/C: 15.416-4

FONE: (46) 3242 3372

FAX: (46) 3242 3372

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

REGINALDO FORLIN

CPF: 017.393.969-44

RG: 6.300.170-8 SSP/PR

ROSIMAR FORLIN

CPF: 116.839.248-94

RG: 5.216.948-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

FORLIN E FORLIN E CIA LTDA - ME 135

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Av. XV de Novembro, nº 3.787 - Telefax (46) 3242-3372

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FORLIN E FORLIN LTDA – ME

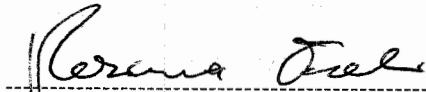
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.787, CENTRO.

CNPJ: 09.152.351/0001-92. FONE/FAX: (046) 3242-3372

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara ra os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de Março, de 2017..



ROSIMAR FORLIN

CPF: 116.839.248-94

RG: 5.216.948-8

Cargo: Sócio/Administrador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

136

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORLIN E FORLIN LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0604420-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/2007	Data de Início de Atividade 15/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 3787, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RESTAURANTE, PIZZARIA, LANCHONETE E SORVETERIA			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSIMAR FORLIN 116.839.248-94	10.000,00	SOCIO	XXXXXXX
REGINALDO FORLIN 017.393.969-44	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/11/2007 Número: 20075100347 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de março de 2017

17/131953-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

FORLIN E FORLIN E CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Av. XV de Novembro, nº 3.787 - Telefax (46) 3242-3372

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ROSIMAR FORLIN, Carteira de Identidade n.º 5.216.948-8, inscrito no CPF n.º 116.839.248-94, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 17 de Março, de 2017


FORLIN E DORLIN LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201703151323237500753

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

FORLIN E FORLIN LTDA

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 15 de março de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 17/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CLEBER APARECIDO GIESE - ME
FORLIN E FORLIN LTDA
ILAIR SOARES BRUN
SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

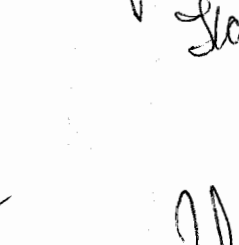
Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
CLEBER APARECIDO GIESE – ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENCO – ME	55.500,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 17/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação


Ilair



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 06 MESES
Prazo de Execução.: IMEDIATO

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5149	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.335.234/0001-55
0815	FORLIN E FORLIN LTDA	09.152.351/0001-92
09	ILAIR SOARES BRUN	11.538.164/0001-93
011	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5.016,00 Un Refeição pronta para almoço, 8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitário 13,0000 Quantidade 5.016,00 Valor Total 65.208,00 IMEDIATO		FORLIN E FORLIN LTDA Valor Unitário 15,5000 Quantidade 5.016,00 Valor Total 77.748,00 IMEDIATO	
	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitário 15,5000 Quantidade 5.016,00 Valor Total 77.748,00 IMEDIATO		ILAIR SOARES BRUN Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 6.100,00 Un Refeição almoço/jantar, serviço	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitário 15,5000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 94.550,00 IMEDIATO		ILAIR SOARES BRUN Valor Unitário 16,0000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 97.600,00 IMEDIATO	
	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Item não cotado pelo Fornecedor		FORLIN E FORLIN LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 387,00 Un Refeições para almoço, self-se	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitário 17,0000 Quantidade 387,00 Valor Total 6.579,00 IMEDIATO		FORLIN E FORLIN LTDA Valor Unitário 17,9000 Quantidade 387,00 Valor Total 6.927,30 IMEDIATO	
	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Item não cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 1.320,00 Un Refeição in natura, kit de ali	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitário 14,0000 Quantidade 1.320,00 Valor Total 18.480,00 IMEDIATO		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitário 17,0000 Quantidade 1.320,00 Valor Total 22.440,00 IMEDIATO	
	FORLIN E FORLIN LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 2.500,00 Un Refeição pronta balanceada, 50	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitário 13,0000 Quantidade 2.500,00 Valor Total 32.500,00 IMEDIATO		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitário 13,0000 Quantidade 2.500,00 Valor Total 32.500,00 IMEDIATO	
	FORLIN E FORLIN LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item não cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

5149 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	5.016,00	13,0000	65.208,00	
0001/0004	1.320,00	14,0000	18.480,00	

Total do Fornecedor: 83.688,00

4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	6.100,00	15,5000	94.550,00	
0001/0003	387,00	17,0000	6.579,00	
0001/0005	2.500,00	13,0000	32.500,00	

Total do Fornecedor: 133.629,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 217.317,00

Classificacao de Proposta Comercial - Processos Licitatorios
Relatorio de Itens Empatados

Ano Processo: 2017 No Processo: 37 Lote: 0001 - Item: 0005

142



Slair

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 06 MESES
Prazo de Execucao.: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5149	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.335.234/0001-55
015	FORLIN E FORLIN LTDA	09.152.351/0001-92
9	ILAIR SOARES BRUN	11.538.164/0001-93
11	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5.016,00 Un Refeicao pronta para almoco, 8	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario 10,0000 Quantidade 5.016,00 Valor Total 50.160,00 IMEDIATO		FORLIN E FORLIN LTDA Valor Unitario 10,1500 Quantidade 5.016,00 Valor Total 50.912,40 IMEDIATO	
	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitario 10,4500 Quantidade 5.016,00 Valor Total 52.417,20 IMEDIATO		ILAIR SOARES BRUN Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 6.100,00 Un Refeicao almoco/jantar, servic	ILAIR SOARES BRUN Valor Unitario 14,8000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 90.280,00 IMEDIATO		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario 15,0000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 91.500,00 IMEDIATO	
	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		FORLIN E FORLIN LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 387,00 Un Refeicoes para almoco, self-se	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario 13,8000 Quantidade 387,00 Valor Total 5.340,60 IMEDIATO		FORLIN E FORLIN LTDA Valor Unitario 13,9000 Quantidade 387,00 Valor Total 5.379,30 IMEDIATO	
	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 1.320,00 Un Refeicao in natura, kit de ali	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitario 14,0000 Quantidade 1.320,00 Valor Total 18.480,00 IMEDIATO		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario 17,0000 Quantidade 1.320,00 Valor Total 22.440,00 IMEDIATO	
	FORLIN E FORLIN LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 2.500,00 Un Refeicao pronta balanceada, 50	CLEBER APARECIDO GIESE - ME Valor Unitario 11,9000 Quantidade 2.500,00 Valor Total 29.750,00 IMEDIATO		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario 12,0000 Quantidade 2.500,00 Valor Total 30.000,00 IMEDIATO	
	FORLIN E FORLIN LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		ILAIR SOARES BRUN Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

5149 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0004	1.320,00	14,0000	18.480,00		
0001/0005	2.500,00	11,9000	29.750,00		
Total do Fornecedor: 48.230,00					
39 - ILAIR SOARES BRUN					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	6.100,00	14,8000	90.280,00		
Total do Fornecedor: 90.280,00					
4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	5.016,00	10,0000	50.160,00		
0001/0003	387,00	13,8000	5.340,60		
Total do Fornecedor: 55.500,60					

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 194.010,60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

145

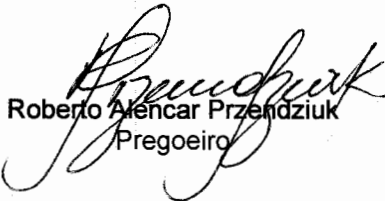
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 17/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	50.160,00	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME
2	90.280,00	ILAIR SOARES BRUN
3	5.340,60	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME
4	18.480,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
5	29.750,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CHOPINZINHO, PR., 17/03/2017


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 132/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese-ME, Valor Total estimado R\$ 48.230,00. ARP nº 133/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun-ME, Valor Total estimado R\$ 90.280,00. ARP nº 134/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Moreira Lourenço-ME, Valor Total estimado R\$ 55.500,60. Chopinzinho-PR, 20 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Cleber Aparecido Giese, Ilair soares Brun e Sueli Terezinha Moreira Lourenço pelas Empresas, respectivamente.

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN - ME
ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
FONE/FAX: (46) 3242-1259
CGC/CNPJ: 11.538.164/0001-93

 148

RECAO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2011
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN – ME

ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR

FONE/FAX: (46) 3242-1259

CGC/CNPJ: 11.538.164/0001-93

 149

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
UELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
NPJ: 11.780.360/0001-70

150

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

 151

ESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

A - PROPOSTA DE PREÇO

TE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

46) 3242-1085

18.335.234/0001-55



152

SENCIAL - EDITAL N.º 17/2017

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

5) 3242-1085

335.234/0001-55

153

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO****PROponente: FORLIN E FORLIN LTDA - ME****Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 3787, CENTRO****FONE/FAX: (46)3242-3372****CGC/CNPJ: 09.152.351/0001-92**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: FORLIN E FORLIN LTDA - ME
Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 3787, CENTRO
FONE/FAX: (46)3242-3372
CGC/CNPJ: 09.152.351/0001-92



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

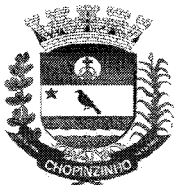
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

Aos vinte, dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Cleber Aparecido Giese - ME, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.121.893-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4.172, Bairro San Genago, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1085, e-mail: www.mercadogiese@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 17/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 17/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Cleber Aparecido Giese - ME- Contratada
Cleber Aparecido Giese - Representante Legal

Eduardo Pivatto
Gestor da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 132/2017

ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	1.320	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).	14,00	18.480,00
05	2.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que a mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes. De acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.	11,90	29.750,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					48.230,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

Aos vinte, dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Ilair Soares Brun, brasileira, inscrita no CPF nº 680.810.739-49, portadora do RG nº 4.924.529-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ILAIR SOARES BRUN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº 90588724-63, estabelecida na Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1259, e-mail: www.ilair_graebim@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 17/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não, poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

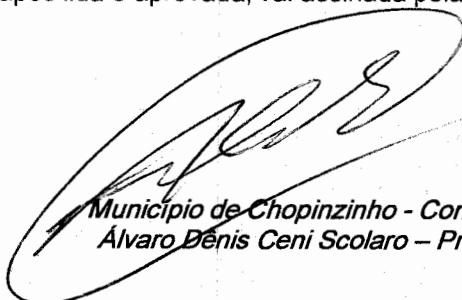
ESTADO DO PARANÁ

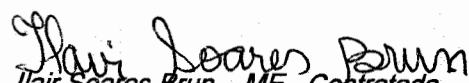
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 17/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Ilair Soares Brun - ME - Contratada
Ilair soares Brun - Representante Legal

Eduardo Pivatto
Gestor da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 133/2017

ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	6.100	Unid.	Serviço de refeição Almoço/Jantar. A refeição deverá conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. O mesmo deverá ser servido nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO	14,80	90.280,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					90.280,00

Flavio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Aos vinte, dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, inscrita no CPF nº 855.207.649-72, portadora do RG nº 6.057.952-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70, Inscrição Estadual nº 90516971-86, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 2.613, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1062, e-mail: www.churrascariadodarci@outlook.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 17/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 17/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito


Sueli T. Moreira Lourenço - ME - Contratada
Sueli Terezinha Moreira Lourenço - Representante Legal

Eduardo Pivatto
Gestor da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 134/2017

ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	5.016	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	10,00	50.160,00
03	387	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.	13,80	5.340,60
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					55.500,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 997
Fls. nº 144

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Sueli T. Moreira Lourenço-ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu na qualidade de **OUTORGANTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, Firma Individual inscrita no CNJP/MF sob nº **11.780.360/0001-70**, com sede na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 6.057.952-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.207.649-72, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho-PR, de conformidade com Ato Constitutivo registrado sob nº 41106795175 em 30/03/2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, 17/10/2012, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 098/099, sendo apresentado neste ato a Primeira Alteração registrada junto a Jucepar sob nº 20137388209 em 27/12/2013 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 03 de julho de 2014, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 017 Folhas nº 142/143, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DARCI LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº **3.141.833-0-SSP-PR-30-11-79**, inscrito no CPF/MF sob nº **396.242.939-53**, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, **PRIMEIRO:** Para representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Agência nº 5825 desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inclusive através de Canais Alternativos de Atendimento (Gerenciador Financeiro, Centrais de Atendimento, Internet), podendo para tanto dito procurador: **CONTA CORRENTE:** Movimentar a Conta Corrente nº **745-5**, podendo Emitir cheques; (10) Abrir contas de depósito; (11) Autorizar cobrança; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (26) Solicitar saldos e extratos; (27) Requisitar talonários de cheques; (31) Autorizar débito em conta relativo a operações; (36) Retirar cheques devolvidos; (38) Endossar cheques; (47) Requisitar cartão eletrônico; (48) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (94) Sustar/contrordenar cheques; (95) Cancelar cheques; (96) Baixar cheques; (98) Efetuar resgates/aplicações financeiras; (100) Efetuar saques - conta corrente; (101) Efetuar saques - BB Rural Rápido; (102) Efetuar saques

Ass. Com. Arquiv.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellonato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabellão e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

145

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

programas repasse recursos federais - RPG; (119) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; (124) Solicitar saldos/extratos de investimentos; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (126) Emitir comprovantes; (128) Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; (129) Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário - COBAN; (133) Encerrar contas de depósito; (132) Fechar operações de derivativos; (137) Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; **OPERACÕES:** (12) Conceder abatimentos; (13) Caucionar títulos; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (21) Confessar, transigir, desistir; (24) Efetuar acordos; (32) Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; (34) Assinar proposta de abertura de Carta de Crédito de Importação; (35) Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação; (37) Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; (49) Avalizar cheques; (51) Emitir duplicatas; (52) Endossar duplicatas; (53) Avalizar duplicatas; (54) Descontar duplicatas; (56) Emitir letras de câmbio; (57) Endossar letras de câmbio; (58) Avalizar letras de câmbio; (61) Assinar proposta de empréstimo/financiamento; (62) Assinar orçamento; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; (76) Endossar títulos de crédito; (78) Descontar títulos de crédito; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (127) Assinar contratos de câmbio pronto; (132) Fechar operações de derivativos; (136) Receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **INSTRUMENTO DE CRÉDITO:** (1) Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; (15) Estipular cláusulas e condições; (34) Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; (39) Assinar instrumento de crédito; (40) Assinar instrumento de crédito com autorização do conselho de administração ou assembleia geral; (63) Assinar menção adicional; (64) Assinar aditivo de qualquer espécie; (68) Emitir título de crédito rural; (69) Emitir título de crédito comercial; (70) Emitir título de crédito industrial; (71) Emitir título de crédito a exportação; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; **GARANTIAS:** (17) Aceitar avaliações; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (74) Dar em garantia penhor censual de bens pertencentes à empresa; (75) Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa; (79) Avalizar; (80) Prestar fiança; (81) Avalizar com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (82) Prestar fiança com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (83) Onerar bens; (84) Alienar bens; (85) Onerar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (86) Alienar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; **OUTROS:** (16) Receber



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabellão e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 097

Fls. nº 146

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Consultar depósitos judiciais via internet; (73) Assinar apólice de seguro; (103) Autorizar transações no site Agronegócios-E; (108) Autorizar transação no balcão de comércio exterior; (109) Custódia – depositar ouro lingote; (110) Custódia – retirar ouro lingote; (111) Custódia – transferir ouro lingote; (112) Assinar boleto de câmbio; (113) Receber ordens de pagamento; (115) Negociar/transferir títulos e valores mobiliários; (116) Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; (121) Consulta de ordem de pagamento do exterior pela Central de Atendimento do Banco do Brasil; (138) Cartão transporte – autorizar débito/transferência em meio eletrônico; (139) Assinar certificados de origem e documentos comprobatórios; (140) Serviços de câmbio e comércio exterior; (141) Autorizar movimentação de pontos; (143) Solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele outorgante tudo por bom, firme e valioso **SEGUNDO:** a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

147

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

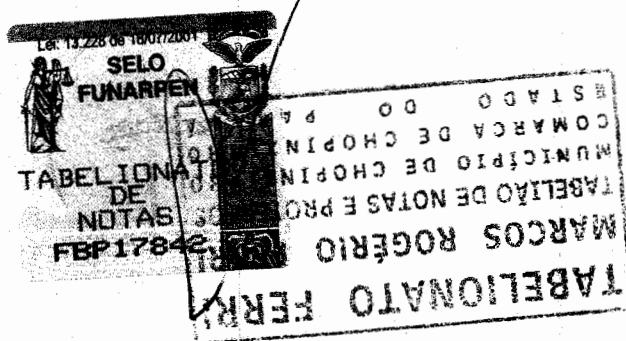
outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2014.

Sueli + moria Lourenço
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO

Custas r\$ 60,39 - 384,62 VRC



GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As Pescadores de limpeza d



ões Legais

composom o Conselho
e Chopinzinho - CMC, de
icipal nº 2.065, de 06 de
solução Normativa CMC nº
2010.

ANÁ, usando das atribuições

fícios a frente das Secretarias
is, faz-se necessário a
018.

xrem o Conselho Municipal da

nski (Suplente)

iva (Suplente)

uplente)

3)

te)

o (Suplente)

e)

(Suplente)

uplente)

lente)

nte)

ite)

te)

(Suplente)

técnicas ou profissionais e

r (Suplente)

de Ramos (Suplente)

o, Saneamento Ambiental,

ante)

plente)

elho Municipal da Cidade de
nubro de 2006 e Resolução

ogando em especial o Decreto

: MARÇO DE 2017.

inzinho-PR, por
ação designada
ressados para
Preços referente
/03/2017 às dez

da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 123/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.664,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Valdomir Putton, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 881-886-887-888; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 127/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 3.812,00. ARP nº 128/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.535,00. Chopinzinho-PR, 17 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Antonio Luzzi e Deoclécio Dalzotto, pelas Empresas respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor total: R\$ 4.645,00. Origem: Pregão Presencial nº 162017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa 969/000. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ronaldo Polheim, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 955-983-722-986-851-883; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 132/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese-ME, Valor Total estimado R\$ 48.230,00. ARP nº 133/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun-ME, Valor Total estimado R\$ 90.280,00. ARP nº 134/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Moreira Lourenço-ME, Valor Total estimado R\$ 55.500,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pelas Empresas respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada

Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Helio Badzinski. RG: 6257176-4, CPF: 904.132.379-15. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 5.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 10/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski.

Espécie: Extrato do Contrato nº 125/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 43.617,48. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 126/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 73.443,51. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir

Que apresentou os Menores Preços por Item, para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 15/2017, para Registro de Preços de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	3.812,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.535,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R\$
HELIO BADZINSKI	5.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 12/2017, de 10/02/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	43.617,48
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	73.443,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE

uso de suas atribuições. 2.678/2010, em 17 de 2017. **RESOLVE** Artigo 1º - Convênio de Assistência Social que constituirá a assistência social de longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Regional será realizada no dia 08 de março de 2017, às 08 horas e término às 12 horas. Artigo 3º - O evento será realizado no Fórum Municipal de Chopinzinho. Artigo 4º - O Conselho Municipal elegerá a Comissão de Acompanhamento e Regulação da Conferência Regional, definido no Regimento Interno, a paridade entre Conselho Municipal e Conselho Municipal de 2017.

MARCIA REGINA

Presidente do Conselho Municipal

COMAS - COMISSÃO SOCIAL LEI FEDERAL Nº 8.242/2012, ESTADUAL Nº 11.200/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2006, RESOLUÇÃO Nº 001/2006. Sumula: Dispor sobre as Contas do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento até 21 anos; sobre o saldo financeiro do do gestor sobre o do PPAS IV. O Conselho Municipal de suas atribuições. 2.678/2010, em 17 de 2017. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Paranaense de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, referente ao ano de 2017, pelo gestor da Secretaria de Assistência Social, sobre o gasto do Plano de Provimento do Município de Chopinzinho. MODALIDADE: SOCIAL IV (DESENVOLVIMENTO). RESOLUÇÃO Nº 001/2006. A gestão Social, responsável pelo Acolhimento Institucional, providências referentes ao 31/12/2016 do Plano de Provimento Social IV - Serviço de Acolhimento de Jovens até 21 anos.

Ficando aprovado o aluguel da Casa Lar de Chopinzinho, com a rede de atendimento de adolescentes.

Assinado: Chopinzinho, 08 de março de 2017. Luiz Sergio Ferreira, Secretário Municipal

Art. 3º - Fica aprovado